

**CONTRATO DE ADEÇÃO DE ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE A REDE DE NEGÓCIOS
FITMUSIC**

CONTRATO DE MATRÍCULA A REDE DE NEGÓCIOS E AO SISTEMA DE VENDA DIRETA/MULTINÍVEL DA FITMUSIC.

De um lado, a empresa **CENTRO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO MESTRE - EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.583.352/0001-78, com sede social estabelecida na Avenida Noel Rosa, nº 481, Setor das Nações Extensão, na cidade de Goiânia-Goiás, daqui em diante denominada **FITMUSIC** e, de outro lado o (a) interessado (a) devidamente qualificado (a) na página de **CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA** disponível no site www.fitmusic.com.br, que deverá ter preenchido corretamente os campos do formulário, registrando sua aceitação a todas as cláusulas e declarar que está de acordo com o teor deste instrumento, por meio de seu aceite via internet, em nosso site, passando a denominar-se **ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE**. As partes, têm entre si, justo e acordado na melhor forma de direito, o **CONTRATO DE MATRÍCULA DE ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE**, de Divulgação e Cessão de Uso de Software para gerenciamento de sistemas de **VENDA DIRETA “Marketing Multinível”**, e acesso as ferramentas do site da FITMUSIC, assim como ao **“Escritório Virtual e loja virtual” (E-COMMERCE)** e comercialização de seus produtos e serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a formalização do CADASTRAMENTO do signatário na condição de **ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE** junto a Rede de Negócios FITMUSIC através do sistema de Venda Direta/*Marketing de Relacionamento*, para que possa ter acesso às ferramentas que se encontram disponíveis no site (www.fitmusic.com.br), com a finalidade de divulgação e participação na Rede de Negócios da FITMUSIC e receber bonificação por indicação e comercialização dos serviços e/ou produtos na *“loja virtual” (E-COMMERCE)*.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Sistema de Marketing de Relacionamento da FITMUSIC admite apenas uma inscrição para cada pessoa física condicionada à inscrição no CPF/MF (cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda), válido, ativo e regular.

DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

CLÁUSULA SEGUNDA. Para se tornar um ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE da Rede de Negócios através do sistema DE VENDA DIRETA (*Marketing Multinível*) da FITMUSIC, é necessário preencher as informações solicitadas na CADASTRO DE MATRÍCULA disponível no site www.fitmusic.com.br e clicar na opção ENVIAR, além de preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser indicado/patrocinado por um ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE que esteja com seu contrato em vigência;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos e capaz ou menor relativamente capaz, desde que este esteja representado por seus pais ou responsáveis legais, devendo apresentar fotocópia de documentos (certidão de nascimento ou termo de responsabilidade reconhecida em cartório);
- c) Ser inscrito no CPF/MF (cadastro de pessoa física do ministério da fazenda);
- d) Declarar ter pleno e total conhecimento do plano de compensação, manual de negócios, código de ética e de todo o conteúdo do site objeto deste contrato.
- e) Pagar a taxa de Matrícula.

CLÁUSULA TERCEIRA. O interessado será admitido como **ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE**, sendo a matrícula/adesão, baseada no Plano de compensação, no Manual de Negócios e na Tabela de Preços em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para se tornar um ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE é necessário pagar a taxa de matrícula e a participação nos programas de treinamento da FITMUSIC, que tem como finalidade capacitar/preparar o aluno empreendedor para o desenvolvimento do negócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FITMUSIC se reserva ao direito, de a seu único e exclusivo critério, rejeitar qualquer proposta de matrícula, sem a necessidade de justificativas por sua rejeição, sendo neste caso, prontamente devolvido qualquer valor pago.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sendo aprovado o cadastro de matrícula, o interessado receberá um e-mail de comunicação dizendo que se tornou um ALUNO EMPREENDEDOR da FITMUSIC e as instruções de como prosseguir.

CLÁUSULA QUARTA. É de responsabilidade única e exclusiva do ALUNO EMPREENDEDOR toda a informação cadastral fornecida nos campos de dados destinados ao INTERESSADO no site, ficando desde já a FITMUSIC isenta de qualquer responsabilidade face às informações fornecidas incorretamente pelo ALUNO EMPREENDEDOR.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO EMPREENDEDOR

CLÁUSULA QUINTA. O ALUNO EMPREENDEDOR terá direito ao recebimento da bonificação de acordo com o **PLANO DE COMPENSAÇÃO** e **MANUAL DO NEGÓCIO** que faz parte integrante deste instrumento, bem como as normas de instrução de recebimento das respectivas bonificações de acordo com as especificações contidas no site.

CLÁUSULA SEXTA. O ALUNO EMPREENDEDOR só terá direito ao recebimento de bonificação de sua rede de negócios, se estiver com **status ativo**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para manter o **status ativo**, é requisito indispensável que a mensalidade esteja paga até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na data limite de pagamento da mensalidade, dia 10 (dez) de cada mês, às 00h00min, o sistema faz a verificação do pagamento das mensalidades e, atualiza o **status** do Associado Empreendedor no Plano de Compensação como: **Ativo** ou **Inativo**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Significados do **status** na prática:

- a) O **status Ativo** deixa o ALUNO EMPREENDEDOR apto a receber as bonificações e permite/autoriza à frequentar à academia até o dia 10 (dez) do próximo mês, quando o sistema realizará nova atualização do *status*.
- b) O **status Inativo** deixa o ALUNO EMPREENDEDOR inapto, não recebe quaisquer bonificações e fica impedido de frequentar à academia.

PARÁGRAFO QUARTO. O aluno empreendedor inativo poderá reativar seu *status* a qualquer momento, para tanto, **basta realizar/efetuar o pagamento de sua mensalidade**, ficando ativo até o próximo dia 10 (dez) do mês seguinte, quando o sistema realizará nova atualização do *status*.

PARÁGRAFO QUINTO. Fica certo e ajustado entre as partes, que, a inatividade pelo período de 60 (sessenta) dias, ocasionará a rescisão definitiva do contrato e a perda de toda a Rede de Negócios e, não incorrerá em qualquer tipo de indenização por parte da FITMUSIC para com o ALUNO EMPREENDEDOR.

PARÁGRAFO SEXTO. Fica ainda na responsabilidade do ALUNO EMPREENDEDOR as seguintes condutas:

- a) Não falar em nome da FITMUSIC e nem dar nenhuma forma de entrevista em representação da mesma, sem previa autorização por escrito;
- b) Não usar de argumentos que desqualifiquem a prática comercial, produtos ou serviços fornecidos ou usados pela FITMUSIC;
- c) Não empreender usando como método a pressão ou qualquer outra forma de coerção, devendo sempre utilizar-se de cordialidade e respeito;
- d) Não utilizar indistintamente as informações que forem obtidas através do desenvolvimento de suas atividades;
- e) Não entrar em contato com fornecedores comerciais da FITMUSIC com intuito de adquirir informações protegidas sobre o negócio;
- f) Sempre verificar e assegurar que todas as informações sobre os serviços e produtos estejam completas, o que engloba as instruções sobre a utilização dos produtos e precauções contidas no manual, rótulos e todas as atribuições que os acompanhem;
- g) Zelar pela reputação da FITMUSIC, assim como não agir em detrimento da mesma, de colaboradores, dos seus serviços, produtos e de sua marca.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS

CÁUSULA SÉTIMA. Fica o ALUNO EMPREENDEDOR expressamente responsável pelos anúncios e qualquer tipo de conteúdo por ele disponibilizado, seja qual for o meio de divulgação, redes sociais, sistemas de mensagens instantâneas, jornais, revistas, rádio, televisão, etc.

CLÁUSULA OITAVA. O ALUNO EMPREENDEDOR fica ciente que o descumprimento das normas e regulamentos, autoriza a FITMUSIC à aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Bloqueio da matrícula;
- d) Impedimento de comparecer aos eventos corporativos da FITMUSIC e de frequentar às academias;
- e) Reembolso de despesas custeadas pela FITMUSIC, inclusive honorários advocatícios, em eventuais ações judiciais, quando relativas as atividades desempenhadas ou por anúncios não autorizados na forma deste contrato;
- f) Cancelamento definitivo da matrícula e atividades em virtude de quebra de cláusula contratual, fraudes ou atos ilícitos;

DO BLOQUEIO DO CADASTRO

CLÁUSULA NONA. O Sistema de VENDA DIRETA (*Marketing de Relacionamento*) da FITMUSIC poderá bloquear o cadastro de matrícula do ALUNO EMPREENDEDOR a qualquer momento, com eficácia imediata e com notificação, se entender que este praticou ato que fira direta ou indiretamente as disposições deste contrato, de modo especial:

- I) Por divulgação de material não autorizado, modificado ou que estejam em desacordo com os padrões do Sistema de VENDA DIRETA (*Marketing de Relacionamento*) da FITMUSIC;
- II) Por comprovação de envio de SPAM, ou seja, qualquer tipo de mensagem não autorizada ou não solicitada pelo destinatário, que contenha informações do Sistema de VENDA DIRETA (*Marketing de Relacionamento*) da FITMUSIC ou de seu site;
- III) Por fazer comentários, a exclusivo critério do Sistema de VENDA DIRETA (*Marketing de Relacionamento*) da FITMUSIC, em desacordo com as normas éticas e normas legais, referindo-se ou dirigindo-se ao Sistema, à empresa que o administra ou às pessoas que a dirigem;
- IV) Caso seja comprovado o aliciamento de alunos/membros da própria rede de divulgadores da FITMUSIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de cancelamento definitivo do cadastro de matrícula, o ALUNO EMPREENDEDOR deverá excluir imediatamente de onde tenha postado/divulgado e deixar de fazer uso das marcas da FITMUSIC, sob pena das sanções civis e criminais.

DO USO DAS MARCAS FITMUSIC

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica expressamente proibido o uso da marca FITMUSIC de materiais não oficiais, não devendo ser lograda de qualquer outra fonte, a não ser da própria empresa, através dos materiais de apoio disponibilizados de forma oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica terminantemente proibida a alteração das informações contidas nos materiais, seja da escrita até as cores utilizadas, bem como a utilização de materiais que não sejam os oficiais disponibilizados pela FITMUSIC, sob pena de cancelamento definitivo da matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica expressamente proibida a manifestação do ALUNO EMPREENDEDOR, em qualquer hipótese, quando ouvirem notícias negativas/depreciáveis a respeito da FITMUSIC, devendo levar ao conhecimento da empresa para as providências necessárias e cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A FITMUSIC manterá a disposição do ALUNO EMPREENDEDOR a CENTRAL DE ATENDIMENTO via chat do site (localizado no canto inferior direito da tela) ou e-mail (atendimento@fitmusic.com.br), sendo a forma exclusiva de solução de dúvidas e reivindicações.

Desta forma, o ALUNOS EMPREENDEDOR não poderá, em nenhuma hipótese, solucionar dúvidas, solicitar atendimento ou reivindicar esses serviços por mídias sociais, sob pena de cancelamento definitivo da matrícula.

DOS VÍNCULOS ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A FITMUSIC não garante nenhuma forma de ganho fixo ao aluno empreendedor, **NÃO EXISTINDO NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A FITMUSIC E O ALUNO EMPREENDEDOR.** O único e exclusivo vínculo entre as partes é de **DIVULGADOR**, na condição de ALUNO EMPREENDEDOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O ALUNO EMPREENDEDOR **não É e nem SERÁ:** empregado, agente, parte de "joint venture", parceiro ou procurador da FITMUSIC, não podendo criar ou incorrer em vínculo e/ou obrigações de qualquer espécie em nome da mesma. O presente contrato, não se constitui em venda de franquia ou distribuidora; não há concessão de exclusividade de território a quem quer que seja; não foram pagas taxas de franquia, e nem está sendo garantido ao ALUNO EMPREENDEDOR nenhuma certeza de rendimento, lucro, sucesso ou qualquer vantagem ao aceitar o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O ALUNO EMPREENDEDOR pode, a seu exclusivo critério, desempenhar outras atividades ou vender outros serviços e/ou produtos que não sejam aqueles comercializados com a marca FITMUSIC. Entretanto, o ALUNO EMPREENDEDOR não deve tirar vantagem de uma atividade especialmente organizada para promover serviços e/ou produtos da FITMUSIC, ou dos esforços e recursos da mesma, incluindo a rede de distribuição, para vender ou promover outros serviços e/ou produtos ou realizar outras atividades que concorram com os interesses da FITMUSIC, **sob PENA de PERDER O DIREITO DE MATRÍCULA, BONIFICAÇÃO E TODA A REDE DOS ALUNOS EMPREENDEDORES INDEPENDENTES CONSTRUÍDA DESDE ENTÃO.**

TRABALHISTAS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Declaram as partes contratantes que este contrato não estabelece qualquer forma de associação, franquia, consórcio, joint venture, **vínculo empregatício**, societário ou solidariedade entre seus signatários que não as expressamente dispostas neste instrumento, nem confere às partes permissão para praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da parte contrária, tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre empregados, dirigentes, prepostos e/ou contratados de uma parte para com a outra, competindo a cada uma, particularmente e

com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do ALUNO EMPREENDEDOR vir a ser demandado em processo judicial ou administrativo por seus empregados ou prepostos, ou mesmo terceiros que eventualmente tenha utilizado para a consecução do objeto do presente instrumento, o ALUNO EMPREENDEDOR obriga-se a requerer, na primeira oportunidade, a exclusão da FITMUSIC do polo passivo do referido processo.

PARÁGRAFO QUINTO. Todas e quaisquer despesas referentes a ações trabalhistas que, por culpa ou dolo do ALUNO EMPREENDEDOR, venham a ser movidas por empregados ou prepostos desta em face da FITMUSIC, ou mesmo terceiros que eventualmente o ALUNO EMPREENDEDOR tenha utilizado para a consecução do objeto do presente instrumento, incluindo eventual condenação judicial da FITMUSIC, o ALUNO EMPREENDEDOR deverá reembolsa-la integralmente de tais despesas, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios e de sucumbência. Estas despesas poderão, a critério exclusivo da FITMUSIC, ser descontadas de créditos oriundos da presente relação contratual que eventualmente existam em favor do ALUNO EMPREENDEDOR. Se os créditos em questão forem insuficientes para cobrir a totalidade das despesas mencionadas, obriga-se expressamente o ALUNO EMPREENDEDOR a reembolsa-la imediatamente à FITMUSIC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O ALUNO EMPREENDEDOR fica ciente e aceita o entendimento de que o programa da FITMUSIC é baseado na captação de investidores, venda de serviços, venda de produtos na “loja virtual” e na administração de uma rede de ALUNOS EMPREENDEDORES INDEPENDENTES.

DA COMPRA E VENDA E APRESENTAÇÃO DO ALUNO EMPREENDEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Todas as solicitações/requerimentos para cadastro de **INVESTIDOR E/OU ALUNO EMPREENDEDOR** serão aceitos unicamente pelo CADASTRO DE INVESTIDOR E/OU CADASTRO DE MATRÍCULA DE ALUNO EMPREENDEDOR, VIA SITE da FITMUSIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A FITMUSIC não se responsabiliza pelos contratos de adesão de novos INTERESSADOS que forem feitos pelo ALUNO EMPREENDEDOR usando outros meios que não a internet e no site www.fitmusic.com.br

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO E DA TROCA DE INDICADOR/PATROCINADOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Este contrato terá início na data em que o cadastro de matrícula do aderente for aprovado pela FITMUSIC e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, em qualquer tempo, com ou sem motivos, sem ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pedido de rescisão será através do envio de comunicação por escrito, sendo aceita como válida a comunicação feita por e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O cancelamento será efetivado na data em que a FITMUSIC auferir o e-mail de cancelamento enviado pelo ALUNO EMPREENDEDOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos casos em que a FITMUSIC optar por cancelar a matrícula do aluno, a comunicação será enviada com 10 (dez) dias de antecedência. Todas as custas, inclusive honorários advocatícios, incorridas pela FITMUSIC como resultado da quebra deste contrato por parte do ALUNO EMPREENDEDOR serão pagas por este último.

PARÁGRAFO QUARTO. Este contrato poderá ser imediatamente rescindido pela FITMUSIC sem necessidade de qualquer notificação/comunicação nos casos em que o ALUNO EMPREENDEDOR:

- I) Violar quaisquer das políticas do site da FITMUSIC, inclusive as normas de proteção ao consumidor;
- II) Praticar atos que possam implicar má fama comercial ou institucional para a FITMUSIC. Neste caso o ALUNO EMPREENDEDOR deverá excluir arquivos eletrônicos e ou impressos e links disponibilizados, que contenham quaisquer informações ou que façam quaisquer referências ao site www.fitmusic.com.br assumindo as responsabilidades por perdas e danos resultantes de seus atos.
- III) O contrato será rescindido na hipótese de o ALUNO EMPREENDEDOR permanecer pelo período de 60 (sessenta) dias, com o **status inativo**, ou seja, sem pagar a mensalidade. Nesse caso, em especial, a rescisão será de forma automática.

PARÁGRAFO QUINTO. Na vigência do presente contrato o ALUNO EMPREENDEDOR terá acesso ilimitado ao conteúdo das ferramentas destinadas ao mesmo, desde que utilizadas conforme termo de uso e a política de privacidade, estabelecidos pelo site.

PARÁGRAFO SEXTO. Os serviços disponibilizados ao ALUNO EMPREENDEDOR após a devida aprovação pela FITMUSIC da sua respectiva matrícula e liberação no site, possibilitará ao mesmo as condições necessárias para que possa iniciar suas atividades no sistema de VENDA DIRETA (*marketing de relacionamento*), proporcionando o acompanhamento dos resultados obtidos no respectivo sistema que se encontra inserido, bem como o libera para frequentar qualquer uma das unidades da FITMUSIC.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluno empreendedor poderá desistir deste instrumento contratual, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data em que PAGOU A MATRÍCULA, conforme art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo o mesmo, enviar uma declaração por escrito informando sua desistência, com firma reconhecida em cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. No caso em que o ALUNO EMPREENDEDOR queira trocar de indicador/patrocinador deverá solicitar a rescisão do contrato, desligando-se da rede de negócios a que pertence. Nesse caso o ALUNO EMPREENDEDOR perde toda a rede que por ventura tenha construído.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fazer nova matrícula, com outro indicador/patrocinador, o ALUNO EMPREENDEDOR terá que efetuar o pagamento de nova matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A FITMUSIC reserva o direito de modificar qualquer cláusula contida nesse instrumento, a qualquer tempo, notificando o ALUNO EMPREENDEDOR sobre a mudança. A notificação será feita através do site www.fitmusic.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o aluno empreendedor discorde das alterações, poderá o mesmo rescindir o presente contrato, mediante termo de rescisão que deverá ser enviado ao e-mail: atendimento@fitmusic.com.br no prazo máximo de 10 (dez) dias. Sua inércia presumirá sua aceitação a todas as normas modificadas.

REMUNERAÇÃO, PRÊMIOS, BÔNUS E ROYALTIES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As formas de remuneração, prêmios, bônus e royalties, estão descritas no plano de compensação e no manual de negócios, que faz parte integrante deste contrato, e fica disponível no site da FITMUSIC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O ALUNO EMPREENDEDOR auferirá bonificações calculadas a partir do total de recursos capitados de investidores, pelas indicações/patrocínio de alunos empreendedores para o negócio, pelas mensalidades recebidas dos alunos empreendedores indicados direta e indiretamente até o 4º (quarto nível/geração), e, pelas comercializações de produtos realizadas na *loja virtual (e-commerce)*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A bonificação será remetida diretamente ao ALUNO EMPREENDEDOR, em sua conta bancária, segundo as regras definidas no Plano de Compensação, sendo realizado o pagamento mensalmente, todo dia 11.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para receber as bonificações, o ALUNO EMPREENDEDOR entende e aceita que deverá atender as qualificações do sistema de Marketing/Plano de Compensação proposto.

DOS IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Os tributos que incidem sobre a bonificação paga pela FITMUSIC, de conformidade com a legislação em vigor, são de responsabilidade do ALUNO EMPREENDEDOR, sendo que o Imposto de Renda (IR) será descontado na fonte pagadora e o ISS, CSSL, INSS, COFINS e PIS recolhidos diretamente pela FITMUSIC.

DO SITE DA FITMUSIC

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Os princípios, as normas, as bonificações dentre outras informações e regras contidas no site da FITMUSIC que o ALUNO EMPREENDEDOR declara expressamente conhecer, **são consideradas partes integrantes do presente instrumento contratual**, devendo igualmente ser observada pelas partes durante sua vigência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Tanto o ALUNO EMPREENDEDOR INDICADOR/PATROCINADOR quanto o novo ALUNO EMPREENDEDOR indicado/patrocinado, deverão respeitar o disposto neste contrato e no site como um todo, tendo os mesmos, ampla liberdade de conduzir suas atividades de forma que mais lhe convier, e neste sentido poderá exercer outras atividades, remuneradas ou não, com ou sem vínculo empregatício, haja visto não existir qualquer vínculo empregatício de que natureza for com a FITMUSIC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Conforme estabelece o artigo 3º da consolidação das leis do trabalho (decreto lei nº 5.454 de 01/05/1943) verifica-se que a atividade denominada venda direta de produtos ou serviços ou *multinível* não possui os requisitos necessários do mencionado artigo, ficando as empresas de venda direta ou *Marketing Multinível* isentas de quaisquer obrigações e responsabilidades trabalhistas para com os ALUNOS EMPREENDEDORES INDEPENDENTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A exceção da lei nº 6.586/78, do código de defesa do consumidor e do convênio ICMS 45/99, não existe uma legislação específica acerca da atividade de Venda Direta ou *Marketing Multinível* em âmbito federal, estadual ou municipal, a exemplo do que ocorre em outros países do mundo. Assim, como base no art. 170 da Constituição Federal Brasileira, verifica-se que a ordem

econômica é fundamentada nos princípios da livre iniciativa e livre concorrência, portanto, o sistema de Venda Direta ou *Marketing Multinível* não é proibido no Brasil.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, renunciado a outros, por mais privilegiado que sejam.

PARÁGRAFO ÚNICO. Estando as partes de pleno acordo e para validação do presente contrato de adesão de ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE a rede de negócios da FITMUSIC, o signatário ao assinar/aceitar de forma eletrônica este instrumento contratual, expressa a sua vontade para todas as cláusulas deste instrumento, inclusive, estando ciente de todas as normas contidas no site, tornando-se assim um ALUNO EMPREENDEDOR INDEPENDENTE de VENDA DIRETA e/ou *MARKETING MULTINÍVEL* da FITMUSIC.

Goiânia-GO. ____ de _____ de _____.

FITMUSIC

Aluno Empreendedor Independente